

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

DECRETO Nº 1.989 de 28 de Maio de 2013.

“Institui o cronograma de execução de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a serem implementados pelo Poder Executivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, usando de suas atribuições legais, estabelecidas no art.62, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Portaria STN n.º 828, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelas Portaria STN n.º 231, de 29 de março de 2012 e pela Portaria 753 de 21 dezembro de 2012;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito municipal;

Considerando, a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da federação;

E, finalmente, considerando, a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na forma do Anexo Único deste Decreto, o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a serem implementados pelo Poder Executivo em atendimento aos dispositivos da Portaria STN n.º 753 de 21 de dezembro de 2012 que altera os prazos estabelecidos em portarias anteriores para implantação dos novos procedimentos objetivando atender as novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 2º O Anexo Único deste Decreto deverá ser afixado no mural quadro de aviso no prédio da Prefeitura até o dia 31/05/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, 28 de Maio de 2013.

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

ANEXO ÚNICO

Cronograma de ações para adequação das novas regras aplicadas à contabilidade pública

Em atendimento as Portarias STN 406/2011, 828/2011, 231/2012 e 753/2012, o Prefeito do Município de São Brás do Suaçuí, divulga os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e o cronograma das ações a adotar até 2015, em função da implementação dos procedimentos contábeis estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

CRONOGRAMA	
AÇÕES A ADOTAR ATE 2014	CRONOLOGIA PREVISTA
<p>I – Escrituração dos créditos por competência (parte II) O Município providenciará:</p> <p>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes pra perdas.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u> Apuração dos créditos no momento do fato gerador; Registro e controle dos créditos; Evidenciação das informações nos registros contábeis; Atualização dos créditos do exercício corrente, anteriores e da dívida ativa.</p>	2014
<p>II – Escrituração das obrigações por competência (parte II) O Município providenciará:</p> <p>Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u> Apuração das obrigações já contraídas; Registrar e controlar as obrigações independentes da execução orçamentária; Evidenciação das informações nos registros contábeis; Atualização das obrigações; Mensuração e registro das provisões de despesas com pessoal, fiscais, atuariais e operacionais; Adoção de metodologia hábil para este registro.</p>	2014
<p>III – Escrituração dos bens patrimoniais (parte II)</p> <p>O Município efetuará o levantamento e o registro dos bens móveis, fará também o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u> Levantamento e localização de todos os bens; Atribuição de valores atualizados a todos os bens; Registro e controle dos bens;</p>	2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

Evidenciação das informações nos registros contábeis.	
<p>IV – Escrituração da depreciação, amortização e exaustão (parte II)</p> <p>O Município providenciará:</p> <p>O registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como, depreciação, amortização, exaustão.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u></p> <p>Estabelecimento dos critérios de depreciação em função da utilização e vida útil dos bens;</p> <p>Amortização das provisões e obrigações, dependentes e independentes da execução orçamentária;</p> <p>Adoção de metodologia hábil para a escrituração;</p> <p>Evidenciação das informações nos registros contábeis.</p>	2014
<p>V – Recadastramento dos bens de domínio público (parte II)</p> <p>O Município providenciará:</p> <p>O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u></p> <p>Levantamento a valor de mercado dos ativos de infraestrutura;</p> <p>Evidenciação das informações nos registros contábeis.</p>	2014
<p>VI – Implementação do sistema de custos (parte III)</p> <p>O Município providenciará:</p> <p>Mensuração e evidenciação dos custos no setor público.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u></p> <p>Levantamento dos custos dos bens e serviços ofertados e/ou entregues a população;</p> <p>Conhecimento das quantidades dos bens e/ou serviços colocados à disposição da população, para conhecimento dos custos unitários;</p> <p>Comparação dos custos dos bens e/ou serviços do poder público com a iniciativa privada;</p> <p>Adoção de metodologia hábil para a implementação.</p>	2014
<p>VII – Utilização do novo plano de contas (parte IV)</p> <p>O Município providenciará:</p> <p>A aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u></p> <p>Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do SICOM;</p> <p>Aplicar o Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do SICOM;</p> <p>Desenvolver as Demonstrações Contábeis (parte V) conforme o Novo Plano de Contas.</p>	2014
<p>VIII – Escriturações específicas (parte III)</p> <p>O Município providenciará:</p> <p>Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada</p>	2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

ao Setor Público.

Planejamento das Ações:

Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras;

Acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

São Brás do Suaçui, 28 de maio de 2.013

Elias Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal